

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE**  
**PARANÁ ESPORTE**  
**COMISSÃO DE ÉTICA DE RECURSOS**

**TERMO DE DECISÃO**

A COMISSÃO DE ÉTICA DE RECURSOS, por ocasião da competição 69º Jogos Escolares do Paraná – Bom de Bola, realizado no município de Rio Branco do Sul/PR, tendo em pauta o Recurso Voluntário no 009/2023, decidiu, esta comissão votou pelo parcial provimento do recurso, por unanimidade de votos mantendo as condenações e por maioria de votos reformando parcialmente as penas aplicadas em primeira instância, ficando assim, **CONDENADO COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES, do Município Campina Grande do Sul, na modalidade futebol feminino B**, à pena de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses no Art. 104 § 1º do Código de Ética; e por maioria de votos, reformando o *quantum* da pena, ficando **CONDENADA REDINI SOARES DE MORAIS, técnica da modalidade futebol feminino B, do C. E. Bandeirantes, do Município de Campina Grande do Sul**, à pena de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses no Art. 104 § 2º do Código de Ética.

Razões e decisão, constantes da ata e videoconferência anexa.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 19 de setembro de 2023.

**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE RECURSOS**



José Mario Pirolo Neto  
PRESIDENTE



Adalberto Bueno Sobrinho  
AUDITOR RELATOR



Camila Natalia Mariano  
AUDITORA



Rodrigo de Jesus Camargo  
PROCURADORIA



Ernesto Cristovam da Silveira II  
DEFENSORIA PÚBLICA  
OAB/PR nº 74.158